



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2022 - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **POSTO VAREGEM ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.130/0001-13, situada na Avenida José Carlos David, nº 265, Centro, Vargem Alta – Espírito Santo, CEP: 29295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **SOLIMAR FARDIN GRILLO**, [REDACTED] residente [REDACTED]

CEP: [REDACTED], inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum), tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do Contrato Administrativo Nº 02/2022 e deste presente Termo Aditivo, a contratação de empresa para fornecimento de 3.000l (três mil litros) de Combustível - Gasolina Comum, para abastecimento do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, no ano de 2022, conforme especificações constantes no Processo nº 60/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 e Anexos.

1.2 – Faz parte integrante do Contrato Administrativo Nº 02/2022 e deste presente Termo Aditivo, todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial Nº 006/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 60 e 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;

2.2 – Ante a oscilação no valor dos combustíveis o reequilíbrio financeiro se dará da seguinte forma:

2.2.1 – Será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação;

2.2.2 – Será aferido o percentual de margem entre o valor de compra do combustível e o valor de venda praticado em relação ao preço final da vencedora;

2.2.3 – Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.

2.3 – A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, matéria jornalísticas, comunicados da ANP ou das refinarias que corroborem o aumento ou decréscimo; Notas fiscais de compra para aplicação do percentual de margem e planilha com demonstração dos cálculos.

2.4 – Realinhamento será julgado e decidido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Contratada).

2.5 – Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

2.6 – A efetivação do reequilíbrio econômico e financeiro será efetivado na data da confecção e assinatura do respectivo termo, devendo ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pelo Presente Termo Aditivo, resolvem as partes, procederem com a formalização do reajuste no preço unitário do objeto licitado (gasolina comum), que passará a ser de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Atividade: Nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo Nº 02/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1 – O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, 15 de setembro 2022.

[Redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Contratante

[Redacted]

POSTO VARGEM ALTA LTDA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Redacted]

Nome: JBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CPF nº: [Redacted]
Cargo/Função: [Redacted]

[Redacted]

Nome: Tiago Roche de OLIVEIRA
CPF nº: [Redacted]
Cargo/Função: [Redacted]